

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE 0313/82 - (Proc. S.E. 6049/80)

INTERESSADO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (INSTITUTO BRASILEIRO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA / CAPITAL

ASSUNTO : Convênio

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 342 /82 - C.Planej. - Aprovado em 17/3/82

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Tratam os autos da aprovação de Minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o IBECC.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em 2 de março de 1982 expirou o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o IBECC, o qual tinha como objetivo o desenvolvimento do ensino de Ciências através de atividades diversas: planejamento de laboratórios, promoção de certames científicos, cursos de reciclagem e de treinamento, produção de material didático etc.

A Minuta de um novo Convênio acha-se em anexo, tendo sido já aprovado pelos órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Brasileiro de Educação e Cultura /Capital visando o desenvolvimento do ensino de Ciências.

São Paulo, 03 de março de 1.982.

a) Consº \_\_\_\_\_  
EURÍPEDES MALAVOLTA  
Relator

PROCESSO CEE Nº 313/82 PARECER CEE Nº 342 /82 - fls.2.

III -DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o VOTO do nobre Relator .

Presentes os nobres Conselheiros:- Eurípedes Malavolta, João Baptista-Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões em 10/03/1982

a) Consº EURÍPEDES MALAVOLTA

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente